QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 028/2023, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.943.728/0001-03, I.E n° 90752652-60, com sede a Rodovia PR 580 KM 01, n° 4393, Quadra 02 Lote 16, Parque Primeiro de Maio, no Município de Umuarama - PR, e-mail: otavio.osl@hotmail.com, Fone (44) 99104-3677, neste ato devidamente representado pelo Sr. **OTAVIO SANDRI LAMAS,** brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG n.º 10 SESP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.880.321-50, residente e domiciliada no Município de Umuarama - PR, doravante denominada **CONTRATADA.**

Considerando a necessidade da entrega da obra localizada no Município de Cidade Gaúcha – PR, e que a obra na Praça do Jardim Imperial já foi concluída, estando atualmente em fase de vistoria e aprovação pelo Paraná Cidade, para a inauguração da mesma;

Considerando a solicitação feita pela empresa, por meio do protocolo n° 1012/2024, com pedido de aditivo para supressão de valor, tendo em vista que alguns itens apresentaram divergências entre planilha e projeto;

Considerando os pareceres técnicos favoráveis do Departamento de Engenharia e da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o artigo 65, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que permite a supressão de valores mediante acordo entre as partes, respeitado o limite de 25% do valor inicial do contrato, tanto para acréscimos quanto para supressões.

Resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA**, conforme as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do contrato n° 028/2023, conforme processo administrativo n° 135/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2. Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir o quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo n° 135/2022, com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.1. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de **R$ 15.414,94** (quinze mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) passando o valor total de **R$ 895.668,16** (oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) para **R$ 880.253,22** (oitocentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 27 de março de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

OTAVIO SANDRI LAMAS
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS: